

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIACONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação da Chancela de Projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João do Piauí e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Piauí – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 293/2015, o Regimento Interno, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC),

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando o princípio da prioridade absoluta previsto no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a primazia da proteção e da efetivação dos direitos infantojuvenis em todas as políticas públicas;

Considerando as competências do CMDCA previstas na Lei Municipal nº 293/2015 e em seu Regimento Interno, notadamente quanto à formulação, deliberação, acompanhamento e controle das políticas de atendimento à criança e ao adolescente e à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente as Resoluções nº 113/2006, nº 137/2010 e nº 194/2017, que orientam a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e a relação com organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de chancela de projetos junto ao CMDCA, de modo a assegurar transparência, eficiência, controle social e segurança jurídica na captação e aplicação de recursos destinados à infância e adolescência;

Considerando a importância de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal e de incentivar parcerias com organizações da sociedade civil comprometidas com a promoção, proteção e defesa desses direitos;

ARTIGO I – DA CRIAÇÃO DO NÍVEL E CHANCELA DE PROJETOS

RESOLVE: estabelecer o processo de análise e chancela de projetos

desenvolvidos no âmbito da Infância e Adolescência, destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre os órgãos e entidades do Poder Executivo, e não governamentais.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o processo de chancela de projetos junto ao CMDCA de São João do Piauí, estabelecendo critérios, procedimentos, prazos e responsabilidades para a inscrição, análise, aprovação, execução e prestação de contas de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. A chancela é o ato administrativo mediante o qual o CMDCA autoriza uma organização da sociedade civil (OSC) regularmente inscrita a captar recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, destinados a projetos aprovados pelo Conselho e executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 3º. Poderão solicitar chancela as organizações da sociedade civil que:

- I – estejam regularmente inscritas no CMDCA e com registro ativo;
- II – apresentem toda a documentação institucional atualizada;
- III – estejam adimplentes com obrigações legais, fiscais e contábeis;

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIAPREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**
O melhor para nossa gente

IV – não possuam pendências de prestação de contas em projetos anteriores;

V – comprovem atuação direta, mínima de 1 (um) ano, em ações voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º. É vedada a chancela de projetos apresentados por organizações que:

I – tenham dirigentes condenados em decisão transitada em julgado por crime contra a administração pública, improbidade administrativa, exploração sexual, violência doméstica ou qualquer violação aos direitos de crianças e adolescentes;

II – possuam dirigentes que mantenham vínculo familiar até o 3º grau com membros do CMDCA, gestores do FMDCA ou agentes públicos diretamente responsáveis pela execução financeira dos projetos;

III – estejam em situação de suspensão, dissolução, inatividade ou impedimento legal.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CHANCELA DE PROJETOS

Art. 5º. Fica instituída a Comissão de Análise e Chancela de Projetos, composta por, no mínimo, 3 (três) conselheiros titulares designados pela plenária do CMDCA, sendo assegurada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 6º. Compete à Comissão de Análise e Chancela de Projetos:

I – receber e analisar as propostas protocoladas;

II – verificar a conformidade documental e técnica;

III – emitir parecer técnico conclusivo, recomendando aprovação, ajustes ou indeferimento;

IV – acompanhar a execução dos projetos chancelados;

V – apresentar relatório anual à plenária do CMDCA, contendo a relação dos projetos analisados, aprovados e executados, bem como os resultados obtidos.

Art. 7º. É vedada a participação, na análise ou deliberação, de conselheiro que seja dirigente, associado ou mantenedor da entidade proponente.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA OS PROJETOS

Art. 8º. Os projetos deverão observar as seguintes diretrizes:

I – alinhar-se às políticas públicas e ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – contribuir para a consecução dos objetivos da Comissão de Análise e Chancela de Projetos;

III – contribuir para a consecução do FMDCA.

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

II – contemplar ações que promovam o desenvolvimento integral, a convivência familiar e comunitária, a proteção social e o enfrentamento a todas as formas de violação de direitos;

III – possuir metas claras, cronograma definido, indicadores de resultado e orçamento compatível com os objetivos;

IV – prever mecanismos de monitoramento e avaliação;

V – garantir acessibilidade e equidade.

Art. 9º. Os projetos serão avaliados segundo critérios técnicos de mérito, relevância, viabilidade e impacto social, conforme regulamento aprovado pelo CMDCA.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10. Os projetos deverão ser protocolados na Secretaria do CMDCA, acompanhados dos seguintes documentos:

I – estatuto social atualizado;

II – ata da última eleição da diretoria;

III – CNPJ ativo;

IV – certidões negativas fiscal, trabalhista e previdenciária;

V – relatório de atividades do último exercício;

VI – projeto e plano de trabalho conforme modelo padrão constante no Anexo I desta Resolução;

VII – declarações constantes nos Anexos II a V.

§1º. O projeto deverá obrigatoriamente seguir o modelo padrão constante no Anexo I desta Resolução, sob pena de indeferimento preliminar.

§2º. Caso o projeto envolva atividade técnica especializada, deverão ser apresentados os registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) correspondentes.

II – devem ser apresentadas ou posterioras ao termo de falecimento.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE CHANCELA

Art. 11. O processo de chancela compreenderá as seguintes etapas:

I – protocolo e triagem documental pela Secretaria do CMDCA;

II – análise técnica da Comissão de Análise e Chancela de Projetos;

III – deliberação da plenária do CMDCA;

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

IV – publicação da decisão e emissão de resolução específica.

Art. 12. A chancela terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez mediante justificativa e nova análise.

Art. 13. Alterações no escopo, metas ou orçamento deverão ser comunicadas à Comissão e aprovadas pela plenária.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. Todos os recursos captados deverão ser depositados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA.

Art. 15. Do total arrecadado, 20% (vinte por cento) permanecerão retidos no FIA, destinados a ações universais e estruturantes da política municipal de atendimento.

Art. 16. A liberação de recursos à entidade será formalizada mediante Termo de Fomento, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VIII – DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 17. O CMDCA deverá publicar, em meio eletrônico ou mural público, a lista dos projetos chancelados, com título, entidade executora, valores captados e status da execução.

Art. 18. O monitoramento e acompanhamento serão realizados pela Comissão de Análise e Chancela, que poderá requisitar relatórios, documentos e realizar visitas técnicas.

CAPÍTULO IX – DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 19. É expressamente vedada a utilização dos recursos captados e repassados às entidades para

I – pagamento de taxas administrativas, de gerência ou similares;

II – despesas anteriores ou posteriores ao termo de fomento;

III – pagamento de multas, juros ou encargos financeiros;

IV – realização de publicidade com caráter de promoção pessoal;

V – repasse a instituições privadas com fins lucrativos;

VI – despesas não relacionadas ao objeto do projeto;

VII – aquisição, construção, reforma ou manutenção de imóveis não destinados exclusivamente à execução do projeto aprovado;

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

VIII – despesas com pessoal não previsto no plano de trabalho ou sem vínculo direto com a execução do projeto.

CAPÍTULO X – DA EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

Art. 20. A execução do projeto terá início somente após a assinatura do termo de fomento e o repasse dos recursos correspondentes.

Art. 21. As entidades beneficiárias deverão apresentar ao CMDCA:

- I – relatórios trimestrais de execução física e financeira;
- II – relatório final até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto;
- III – documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 22. A Comissão de Análise e Chancela de Projetos deverá emitir parecer técnico sobre a prestação de contas, submetendo-o à deliberação da plenária do CMDCA.

Art. 23. A prestação de contas poderá ser considerada:

- I – aprovada, quando atendidos todos os requisitos legais e técnicos;
- II – aprovada com ressalvas, quando constatadas falhas formais sem prejuízo à execução do objeto;
- III – rejeitada, quando comprovadas irregularidades, omissões ou danos ao erário.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

Art. 24. O descumprimento das disposições desta Resolução implicará, conforme a gravidade:

- I – advertência formal à entidade executora;
- II – suspensão temporária da chancela e da autorização de captação;
- III – devolução dos recursos ao FIA;
- IV – impedimento de participar de novas chancelas ou editais por até 2 (dois) anos;
- V – encaminhamento do caso ao Ministério Público e aos órgãos de controle.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**



Art. 25. A concessão da chancela não implica obrigação de financiamento por parte do Poder Público, sendo de inteira responsabilidade da entidade a captação de recursos.

Art. 26. O CMDCA poderá revisar, a qualquer tempo, as normas de chancela e seus anexos, mediante deliberação plenária.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMDCA, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí (PI), 04 de Dezembro de 2025.

Maria Seaneide Nunes dasilva

Presidente do CMDCA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA****Cidade
Idosa**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIAPREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**
O melhor para nossa gente

ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMDCA

a. Nome da pessoa

b. CEP

c. Endereço

d. Telefone

e. E-mail

f. Documentos

g. Documentos

h. Documentos

i. Documentos

j. Documentos

l. Documentos

m. Documentos

n. Documentos

o. Documentos

p. Documentos

q. Documentos

r. Documentos

s. Documentos

t. Documentos

u. Documentos

v. Documentos

w. Documentos

x. Documentos

y. Documentos

z. Documentos

aa. Documentos

ab. Documentos

ac. Documentos

ad. Documentos

ae. Documentos

af. Documentos

ag. Documentos

ah. Documentos

ai. Documentos

aj. Documentos

ak. Documentos

al. Documentos

am. Documentos

an. Documentos

ao. Documentos

ap. Documentos

aq. Documentos

ar. Documentos

as. Documentos

at. Documentos

au. Documentos

av. Documentos

aw. Documentos

ax. Documentos

ay. Documentos

az. Documentos

ba. Documentos

bc. Documentos

bd. Documentos

be. Documentos

bf. Documentos

bg. Documentos

bh. Documentos

bi. Documentos

bj. Documentos

bk. Documentos

bl. Documentos

bm. Documentos

bn. Documentos

bo. Documentos

bp. Documentos

bq. Documentos

br. Documentos

bs. Documentos

bt. Documentos

bu. Documentos

bv. Documentos

bw. Documentos

bx. Documentos

by. Documentos

bz. Documentos

ca. Documentos

cb. Documentos

cc. Documentos

cd. Documentos

ce. Documentos

cf. Documentos

cg. Documentos

ch. Documentos

ci. Documentos

cj. Documentos

ck. Documentos

cl. Documentos

cm. Documentos

cn. Documentos

co. Documentos

cp. Documentos

cq. Documentos

cr. Documentos

cs. Documentos

ct. Documentos

cu. Documentos

cv. Documentos

cw. Documentos

cx. Documentos

cy. Documentos

cz. Documentos

da. Documentos

db. Documentos

dc. Documentos

de. Documentos

df. Documentos

dg. Documentos

dh. Documentos

di. Documentos

dj. Documentos

dk. Documentos

dl. Documentos

dm. Documentos

dn. Documentos

do. Documentos

dp. Documentos

dq. Documentos

dr. Documentos

ds. Documentos

dt. Documentos

du. Documentos

dv. Documentos

dw. Documentos

dx. Documentos

dy. Documentos

dz. Documentos

ea. Documentos

eb. Documentos

ec. Documentos

ed. Documentos

ef. Documentos

eg. Documentos

eh. Documentos

ei. Documentos

ej. Documentos

ek. Documentos

el. Documentos

em. Documentos

en. Documentos

eo. Documentos

ep. Documentos

eq. Documentos

er. Documentos

es. Documentos

et. Documentos

eu. Documentos

ev. Documentos

ew. Documentos

ex. Documentos

ey. Documentos

ez. Documentos

ea. Documentos

eb. Documentos

ec. Documentos

ed. Documentos

ef. Documentos

eg. Documentos

eh. Documentos

ei. Documentos

ej. Documentos

ek. Documentos

el. Documentos

em. Documentos

en. Documentos

eo. Documentos

ep. Documentos

eq. Documentos

er. Documentos

es. Documentos

et. Documentos

eu. Documentos

ev. Documentos

ew. Documentos

ex. Documentos

ey. Documentos

ez. Documentos

ea. Documentos

eb. Documentos

ec. Documentos

ed. Documentos

ef. Documentos

eg. Documentos

eh. Documentos

ei. Documentos

ej. Documentos

ek. Documentos

el. Documentos

em. Documentos

en. Documentos

eo. Documentos

ep. Documentos

eq. Documentos

er. Documentos

es. Documentos

et. Documentos

eu. Documentos

ev. Documentos

ew. Documentos

ex. Documentos

ey. Documentos

ez. Documentos

ea. Documentos

eb. Documentos

ec. Documentos

ed. Documentos

ef. Documentos

eg. Documentos

eh. Documentos

ei. Documentos

ej. Documentos

ek. Documentos

el. Documentos

em. Documentos

en. Documentos

eo. Documentos

ep. Documentos

eq. Documentos

er. Documentos

es. Documentos

et. Documentos

eu. Documentos

ev. Documentos

ew. Documentos

ex. Documentos

ey. Documentos

ez. Documentos

ea. Documentos

eb. Documentos

ec. Documentos

ed. Documentos

ef. Documentos

eg. Documentos

eh. Documentos

ei. Documentos

ej. Documentos

ek. Documentos

el. Documentos

em. Documentos

en. Documentos

eo. Documentos

ep. Documentos

eq. Documentos

er. Documentos

es. Documentos

et. Documentos

eu. Documentos

ev. Documentos

ew. Documentos

ex. Documentos

ey. Documentos

ez. Documentos

ea. Documentos

eb. Documentos

ec. Documentos

ed. Documentos

ef. Documentos

eg. Documentos

eh. Documentos

ei. Documentos

ej. Documentos

ek. Documentos

el. Documentos

em. Documentos

en. Documentos

eo. Documentos

ep. Documentos

eq. Documentos

er. Documentos

es. Documentos

et. Documentos

eu. Documentos

ev. Documentos

ew. Documentos

ex. Documentos

ey. Documentos

ez. Documentos

ea. Documentos

eb. Documentos

ec. Documentos

ed. Documentos

ef. Documentos

eg. Documentos

eh. Documentos

ei. Documentos

ej. Documentos

ek. Documentos

el. Documentos

em. Documentos

en. Documentos

eo. Documentos

ep. Documentos

eq. Documentos

er. Documentos

es. Documentos

et. Documentos

eu. Documentos

ev. Documentos

ew. Documentos

ex. Documentos

ey. Documentos

ez. Documentos

ea. Documentos

eb. Documentos

ec. Documentos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO I – MODELO DE PROJETO / PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Entidade

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone/E-mail:
- Representante Legal:

2. Identificação do Projeto

- Título do Projeto:
- Duração:
- Local de Execução:
- Público-Alvo:
- Eixo Temático (Educação, Cultura, Esporte, Proteção etc.):

3. Justificativa

(Descrever o problema identificado e o diagnóstico da realidade que o projeto pretende enfrentar.)

4. Objetivos

- Geral:
- Específicos:

5. Metas e Resultados Esperados

Meta	Indicador	Unidade de Medida	Resultado Esperado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA****Cidade Idosa**
amiga da pessoaSECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**6. Atividades Planejadas**

Atividade	Período	Responsável	Resultado Esperado

7. Orçamento Detalhado

Item de Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8. Cronograma Físico-Financeiro

Mês	Atividade	Valor Previsto

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

Scanned with
 CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA****Cidade
amiga da pessoa
ídosa**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**9. Equipe de Execução**

Nome	função	responsabilidade no projeto

Assinatura do Representante Legal:

10. Declaração Final

Declaro estar ciente das normas da Resolução de Chancela do CMDCA de São João do Piauí e da obrigatoriedade de prestar contas dos recursos recebidos.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Carimbo da Entidade: _____

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA****Cidade Idosa**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIAPREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**
O melhor para nossa gente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que:

1. Leu integralmente a Resolução de Chancela do CMDCA de São João do Piauí;
2. Concorda com todas as condições nela estabelecidas;
3. Compromete-se a observar fielmente o modelo de projeto, plano de trabalho e prestação de contas;
4. Reconhece que a captação e utilização de recursos dependerão de autorização expressa do CMDCA.

Local e Data: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

Scanned with
CS CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA****Cidade
Idosa**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**
O melhor para nossa gente**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES MATERIAIS E OPERACIONAIS**

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade _____
possui sede, instalações, equipamentos e equipe técnica adequados para a
execução do projeto “_____”, estando apta a receber
visitas de fiscalização a qualquer tempo.

Local e Data: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e corretamente informadas.
O documento registrado em 2025.

Local e Data: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

Scanned with
CS CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA****Cidade**
amiga da pessoa
IdosaSECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

Relação nominal dos dirigentes da entidade:

Nome Completo	CPF	Cargo/Função	Período do Mandato	Assinatura

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem aos dados oficiais registrados em ata.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

Scanned with
 CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2F06CF1DEA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade _____ e seus dirigentes não possuem vínculos familiares ou funcionais com membros do CMDCA, com gestores públicos do município, nem se enquadram em qualquer hipótese de impedimento prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 ou nesta Resolução.

Local e Data: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

Tv. Raimundo Porto, Bairro Sertanejo - São João do Piauí-PI • CEP: 64.760-000 • CNPJ: 01.668.776/0001-47

Scanned with
CS CamScanner